



| | |
|---------|--------|
| Proc. | 811/13 |
| Fis. | 13 |
| Rúbrica | |

EDITAL

1 LICITAÇÃO POR CONVITE Nº011/2013.

1.1 Programa de Trabalho: 1030200552058.33903900021.

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo **811/2013** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S.^a a apresentar proposta para o serviço constante da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço mensal de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Fagundes varella, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às **09:45** horas do dia **10/04/13** e será aberto às **10:00** horas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de locação de 02 (duas) máquinas com atomizador elétrico UBV com veículo utilitário, tipo pick up flex, cor branca ou prata 1.4, com ar para uso no combate vetores da Secretaria de Saúde, cabendo ao locatário providenciar toda manutenção necessária ao veículo, manutenção da máquina e do veículo, o abastecimento, os honorários do motorista caberá a CONTRATANTE e deverá ser prestado, conforme constante do Anexo I.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas e /ou jurídicas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal, que manifestarem interesse em particular da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

3.2 Os interessados em participar do Convite, deverão entregar à CPL, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**Documentação**" e a "**Proposta**", contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa e/ou pessoa física, local, data e hora da realização do certame.

3.3 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.1, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS e FGTS atualizadas.

3.4 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.



3.5 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

- a) Certidão Negativa de Débito (INSS);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- d) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Contrato Social.

4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade e sua apresentação poderá ser feita de uma das formas descritas na cláusula 4.1.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.

5.4 A proposta deverá ser assinada por pessoa autorizada sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

5.5 Caso seja de interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir à execução do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexecutável serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em



| | | |
|---------|--------|----------|
| Proc. | 811/13 | 15 12 |
| Fls. | 10 | |
| Rúbrica | | |

conformidade com o art. 40 inciso X, ressalvado o disposto no §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço pela locação dos veículos com as máquinas, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/RPA.

8.2 O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada.

8.3 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, sendo:

8.4 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

8.5 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento

9 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;



| | | |
|---------|--------|----|
| Proc. | 811/13 | 16 |
| Fls. | 26 | |
| Rúbrica | | |

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação, obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

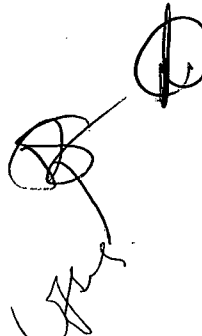
10.4 A presente contratação poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93.

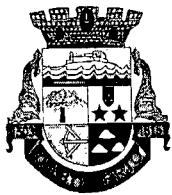
10.5 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Cabo Frio/RJ, 03 de abril de 2013.



FÁBIO JOSÉ BRANDÃO LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Prefeito





Escritório de Gestão de Tecnologia da Informação – EGP-TI

Email: ti@cabofrio.rj.gov.br

| | | |
|---------|--------|----|
| Proc. | 811/13 | 17 |
| Fls. | 17 | 0 |
| Rúbrica | | |

ANEXO

| | | | |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 01 | 02 | Locação de 02 (duas) Maquinas c/Atomizador Elétrico UBV com veiculo utilitário pick up flex branco ou prata 1.4 com ar e molas reforçadas, com a seguinte especificação: Sistema de Bicos: Energia Centrifuga Tamanho Gotas – 90% abaixo de 20 microns de acionamento , Motor Elétrico: 12V-DC Soprador, Turbina: 130 CFM, Bombeamento de Inseticida: Bomba FMI, Nível de Ruído: Menos de 72 decibéis. CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: Liga – Desliga equipamento / Liga – Desliga formulação / Liga – Desliga Sol. Limpeza / Voltímetro-Horímetro / Ajuste de Ângulo do Bico Tanque / Formulação: mais de 57 litros / Sol. Limpeza: 4 litros Dimensões base/altura / Comprimento: 85 cm / Largura: 60 cm / Altura: 64 cm / Peso Vazio: 48 quilos / Tipo de Veiculo adequado: Caminhonete Leve / Custo de combustível para funcionamento durante 01 (um) ano: 4 horas/dia: Custo R\$ 0,00 (zero). | |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Compras

| | |
|---------|--------|
| Proc. | 811/13 |
| Fls. | 18 |
| Rúbrica | |

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____.

PROCESSO Nº ____ / ____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E A FIRMA _____, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

Pelo presente Termo de Contrato o “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.292.5563/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo **Secretário Extraordinário das Ações Administrativas de Saúde**, Sr. **DEMerval VASCONCELLOS SOARES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 952051 – SSPES, inscrito no C.P.F. sob o nº 008.151.147-70, residente e domiciliado a Rua 24 – nº 13 – Parque Burle – Cabo Frio/RJ – Cep nº 28913-350, e a Firma _____, neste ato representada pelo _____, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 0 /2013, conforme Processos nº 811/2013, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de _____, devendo ocorrer nas condições previstas no Edital de Licitação por Convite e obedecendo ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço, objeto desta licitação começará a ser prestado na data da assinatura deste contrato, e findará em ____/2013, e será prestado conforme determinação de Departamento de Combate a Vetores, conforme descrito no Anexo II do Convite nº.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços, objeto do presente Contrato, está orçado em R\$: _____ (_____), com recursos orçamentários oriundos da dotação _____,

| | |
|-------|--------|
| Proc. | 811/13 |
| Fis. | 11 |

59
02

3.2 - Os pagamentos serão feitos mensalmente, através de transferência bancária, após faturas apresentadas, devidamente atestadas quando da execução do serviço objeto do presente Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A Contratada compromete-se a prestar os serviços, de locação de 02 (duas) máquinas com atomizador elétrico UBV com veículo utilitário, tipo pick up flex, cor branca ou prata 1.4, com ar para uso no combate vetores da Secretaria de Saúde.

4.2 – A Contratada deverá providenciar toda manutenção necessária ao veículo, manutenção da máquina e do veículo, o abastecimento, os honorários do motorista, conforme constante do Anexo II.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Da Contratada:

5.1.1 – Prestar os serviços na forma descrita na Clausula Sétima do presente instrumento contratual.

5.1.1.1 – Pelo não cumprimento deste item, aplicar-se-á as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

5.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato.

5.1.3 – Arcar com todos os custos oriundos da confecção do serviço.

5.1.4 – Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

5.1.5 – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).

5.1.6 – Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, se for necessário.

5.2 – Da Contratante:

5.2.1 – Receber a prestação do serviço conforme especificado no Edital de Convite nº ___/2013.

5.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

5.2.3 – Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que for descumprida a Clausula Quarta.

CLAUSULA SEXTA - ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições ~~contratuais, os acréscimos ou~~ supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os apresentados na proposta.

| | |
|-------|--------|
| Proc. | 811/13 |
| Fls. | 20 |

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da Carta Convite nº /2013, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na entrega dos materiais, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.

Proc. 811/13
Fls. 24
Publicação

6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos, devendo os mesmos já entregues serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE.

7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de ____.

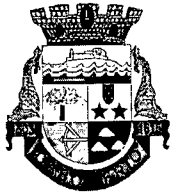
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Prefeito

Escritório de Gestão de Tecnologia da Informação – EGP-TI
Email: ti@cabofrio.rj.gov.br

Proc. 811/13
Fls. 22
Rúbrica

ANEXO II

| | | | | |
|----|--|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 01 | | 02 | Locação de 02 (duas) Maquinas c/Atomizador Elétrico UBV com veículo utilitário pick up flex branco ou prata 1.4 com ar e molas reforçadas, com a seguinte especificação: Sistema de Bicos: Energia Centrifuga Tamanho Gotas – 90% abaixo de 20 microns de acionamento , Motor Elétrico: 12V-DC Soprador, Turbina: 130 CFM, Bombeamento de Inseticida: Bomba FMI, Nível de Ruído: Menos de 72 decibéis. CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: Liga – Desliga equipamento / Liga – Desliga formulação / Liga – Desliga Sol. Limpeza / Voltímetro-Horímetro / Ajuste de Ângulo do Bico Tanque / Formulação: mais de 57 litros / Sol. Limpeza: 4 litros Dimensões base/altura / Comprimento: 85 cm / Largura: 60 cm / Altura: 64 cm / Peso Vazio: 48 quilos / Tipo de Veiculo adequado: Caminhonete Leve / Custo de combustível para funcionamento durante 01 (um) ano: 4 horas/dia: Custo R\$ 0,00 (zero). | |
|----|--|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|